



PORTARIA Nº 004/2026 – PREVPLAN

Dispõe sobre a instituição da Cartilha Integrada de Conduta Ética, Moral e Método Administrativo no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, Sra. Ester Ferreira Xavier, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das práticas de governança pública, integridade institucional e responsabilidade administrativa no âmbito da gestão previdenciária municipal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de diretrizes claras de conduta ética e administrativa para os servidores, colaboradores e agentes públicos vinculados ao PREVPLAN;

CONSIDERANDO as diretrizes de prevenção a irregularidades administrativas e promoção da cultura de integridade previstas na Lei nº 8.429/1992 e nos mecanismos modernos de governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, a **Cartilha Integrada de Conduta Ética, Moral e Método Administrativo**, destinada a orientar os padrões de comportamento funcional e administrativo a serem observados pelos servidores, colaboradores e demais agentes vinculados à autarquia.

Art. 2º A Cartilha tem por objetivo promover e consolidar, no âmbito institucional, práticas administrativas pautadas na ética, na transparência, na responsabilidade funcional, na eficiência administrativa e na proteção do patrimônio público.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Precidência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

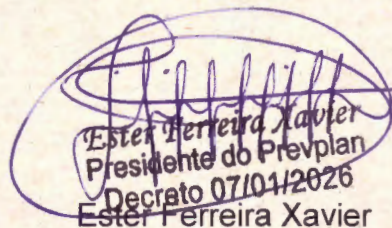
Art. 3º Os princípios, diretrizes e orientações constantes da Cartilha deverão ser observados por todos os agentes públicos vinculados ao PREVPLAN, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Compete à Presidência do PREVPLAN, em conjunto com os setores administrativos competentes, promover a divulgação, orientação e implementação das diretrizes estabelecidas na Cartilha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Planaltina/GO, 17 de março de 2026.


Ester Ferreira Xavier
Presidente do Prevplan
Decreto 07/01/2026
Ester Ferreira Xavier

Presidente